



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

PORTARIA TRT GDG N.º 188/2021 - GESTORES E FICAIS

(PROAD TRT N.º 26.540/2021)

João Pessoa/PB, 21 de outubro de 2021.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei N.º 8.666/1993, no artigo 11 do Decreto N.º 9.507/2018 e no ATO TRT/13ª CGP N.º 001/2021 (art. 1º, letra "v"),

R E S O L V E

I - Designar os servidores, abaixo nominados e qualificados, para atuarem como Gestores e Fiscais, do **Convênio TRT N.º 03/2021**, firmado entre este Regional e a Cooperativa de Crédito Mútuo dos Integrantes da Justiça do Trabalho da 13ª Região Ltda., cujo objeto é o estabelecimento de condições gerais e critérios a serem observados para averbação mediante consignação em folha de pagamento das prestações de empréstimos e integralização de cotas de capital firmados entre a Consignatária e os Magistrados e Servidores, Ativos e Inativos, e Pensionistas do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região:

- **Gestor Titular e Fiscal Técnico: LÚCIO FLÁVIO NUNES DA SILVA**, Técnico Judiciário, Sem Especialidade, Matrícula N.º 250.133.403, lotado na Secretaria de Gestão de Pessoas e Pagamento de Pessoal - SEGEPE;

- **Gestor Substituto e Fiscal Técnico Substituto: NATÁLIA CASTRO DE MORAIS**, Técnico Judiciário, Sem Especialidade, Matrícula N.º 201.324.250, lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas e Pagamento de Pessoal - SEGEPE;

II – Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP N.º 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO N.º 829/2017 – TCU);

III – Recomendar aos servidores ora designados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão N.º 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e TRT13ª Região.

(datado e assinado eletronicamente)

Alexandre Gondim Guedes Pereira
Diretor-Geral da Secretaria

